

# PUBLICADO

Extrema, 14 / 07 / 17

**Decreto nº 3.204**

**De 14 de julho de 2017.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área urbana especificada no parágrafo único, deste artigo, de propriedade de **FRANCISCO CUSTÓDIO MACHADO**, brasileira, casado com **NICÉIA SALGUEIRO MACHADO**, especificação ignorada, ele encarregado, portador cédula de identidade nº 5.310.670, expedida pela SSP/SP, CPF nº 634.693.678-68, residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, nº 259, Jardim São Cristóvão, Extrema - MG, CEP: 37640-000, cujos memoriais descritivos, levantamento planimétrico e laudos de avaliações fazem parte integrante deste Decreto:

**Parágrafo único - Área urbana denominada LOTE 01, Loteamento Santa Lúcia, Bairro Ponte Nova, Extrema – MG, matrícula nº R.13-1476. Área: 56,45 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: “Frente para a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, mede 30,58 metros; Lado direito mede 4,44 metros, confrontando com Rua Maria Luzia de Freitas; Fundo confrontando com Francisco Custódio Machado (R.13/1.476), mede 32,38 metros; Lado esquerdo mede 1,54 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema; Medindo uma área de 56,45 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);**

Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a 56,45 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) será destinada ao alargamento de Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 25.190,81 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos), ou seja, R\$ 446,25 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) o metro quadrado, preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0908 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

